



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:41
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3e68596c-77ca-4eb1-88ce-cde092522a3f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0029/2026

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), VOLTADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE MAPEAR, LOCALIZAR E IDENTIFICAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR QUE SE ENCONTRAM FORA DA ESCOLA, POR MEIO DE FERRAMENTAS DE ANÁLISE DE DADOS E GEORREFERENCIAMENTO, POSSIBILITANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES DE INCLUSÃO ESCOLAR E COMBATE À EVASÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO
CONTRATADO:	VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:	25.350.337/0001-50

VÁRZEA DO POÇO – BAHIA
FEVEREIRO DE 2026



Várzea da Poço/BA, 23 de janeiro de 2026.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

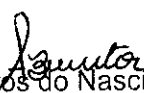
Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo para a contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

Justifica-se a presente solicitação, tendo por finalidade fortalecer as ações de acompanhamento e permanência escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio da identificação e monitoramento de crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola no Município de Várzea do Poço/BA.

A contratação mostra-se necessária diante da necessidade de utilização de solução tecnológica que permita o tratamento integrado de dados, com uso de ferramentas de análise e georreferenciamento, possibilitando maior precisão na localização do público-alvo e eficiência na execução das estratégias de busca ativa. A iniciativa contribui para a formulação de políticas públicas mais eficazes, redução da evasão escolar e ampliação do acesso à educação, promovendo melhor gestão das informações e maior efetividade das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação, tendo por finalidade fortalecer as ações de acompanhamento e permanência escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio da identificação e monitoramento de crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola no Município de Várzea do Poço/BA.

A contratação mostra-se necessária diante da necessidade de utilização de solução tecnológica que permita o tratamento integrado de dados, com uso de ferramentas de análise e georreferenciamento, possibilitando maior precisão na localização do público-alvo e eficiência na execução das estratégias de busca ativa. A iniciativa contribui para a formulação de políticas públicas mais eficazes, redução da evasão escolar e ampliação do acesso à educação, promovendo melhor gestão das informações e maior efetividade das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Se justifica para os devidos fins, entendendo-se como aquisição imprescindível para o andamento das atividades de órgãos setoriais e funcionais deste município.

Para os serviços deste objeto serão observados os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, onde deverá ser realizada de acordo com a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Durval Gama, Centro, Várzea do Poço – Ba, em horário comercial.

2.2. O fornecimento constante nesse termo de referência será de forma parcelada de acordo com a medição e contada a partir da emissão da ordem de fornecimento.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
01	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	UND	1
02	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	MÊS	12

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega/prestação dos itens/serviços dentro do prazo estipulado nesse Termo Referencial;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência;

4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Referencial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A entrega dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade do município.

6.2 - A vigência será de acordo ao prazo estabelecido no Termo Referencial. Podendo ser prorrogado na forma da lei.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

8. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O acompanhamento do contrato será exercido por um representante do Município de Várzea do Poço, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Prefeito e/ou a Secretário responsável, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Várzea do Poço reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. Os produtos/serviços cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

III. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a este município;

IV. Serão recusados os produtos/serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo Referencial e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

Várzea do Poço, Bahia, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



À Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta ao ofício expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2026, solicitando a Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Departamento de Compras para demais providências administrativas.

Várzea do Poço, Bahia, 23 de janeiro de 2025.



Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

1. PESSOA JURÍDICA

1.1. Para comprovação de Regularidade jurídica:

- 1.1.1. Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.2. Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

1.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

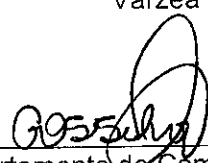
- 1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
- 1.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 1.2.5. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
- 1.2.9 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Várzea do Poço, Bahia, 26 de janeiro de 2026.

GIRLIAN OLIVEIRA SANTOS SILVA
DIRETORA DE COMPRAS
DECRETO 0180/2025


Departamento de Compras



DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	PAGAMENTO:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	und	1	R\$	R\$
02	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:				R\$	

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes no PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS encaminhada pela Prefeitura Municipal de Várzea do Poço/BA.

Local e data: _____

Dados da empresa e Assinatura do Representante Legal



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

PARTICIPANTES:

a) **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

b) **SELETO CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 40.400,00 (quarenta mil quatrocentos reais).

c) **GAMSISTEMAS GESTÃO INTELIGENTE**

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Várzea do Poço - Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

GILIAN OLIVEIRA SANTOS SILVA
DIRETORA DE COMPRAS
DECRETO 0100/2025

Departamento de Compras



Várzea do Poço, Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

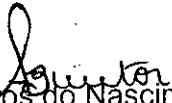
Ao Setor de Contabilidade
Nesta

Senhor,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 72, IV da Lei 14.133/21, solicitarmos demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem com sua reserva orçamentária a fim de atendermos a demanda, visando a contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Processo Administrativo em anexo.

Certo do atendimento, solicito que após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



Várzea do Poço, Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

À

Comissão de Contratação

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo.

Prezados,

Na forma solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a respeito da existência de dotação orçamentária para a Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, tenho a informar que:

a) A previsão orçamentária para o valor estimado da contratação:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Várzea do Poço.

Projeto/Atividade:

2.017 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000, 1.500.1001..

Atenciosamente,

Departamento Contábil



Várzea do Poço, Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica / Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, precisamente em seu artigo 72, requiero que seja examinada a solicitação para a contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do previsto no inciso II do artigo 75 da lei mencionada.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Unidade requisitante, pesquisa de preço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico adepto para que a autoridade competente homologue a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.913.389/0001-08, com sede na Rua Durval Gama 414 – Centro, Várzea do Poço - Cep 44715-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Everson Marcos Matt, inscrito no CPF: 906.056.592-49, residente na Fazenda Várzea da Pedra, Zona Rural, CEP: 44.715-000, Várzea do Poço, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica/Física de Direito Privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede/domiciliado no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** / Estado **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/2025** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Várzea do Poço, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº **xxxxxxxxxx**, sediada na **xxxxxxxxxx**, nº **xxx**, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXX, Órgão XXXXXXXXXXXX – Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, Projeto/Atividade XXXXXXXXXXXX, Valor R\$ XXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso – XXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX, conforme disposto legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:41
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3e68596c-77ca-4eb1-88ce-cde092522a3f

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do município de Várzea do Poço, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Várzea do Poço, Bahia, XX de XXXXXXXX de 2025.

Prefeitura Municipal de Várzea do Poço
Everson Marcos Matt
CONTRATANTE

Empresa/Prestador de Serviços
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

Processo: 063/2026

Dispensa de Licitação: 029/2026

Objeto: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Em atenção à solicitação da Comissão de Contratação, no sentido de emissão de Parecer Técnico Jurídico a respeito da contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por meio de Dispensa de Licitação.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art. 72, III, da Lei 14.133/21.

Pretende o órgão requerente, a contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, atendendo assim toda a demanda interessada.

Inicialmente cumpre registrar que a realização da licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitações fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133, nova Lei de licitações, que assim dispôs:

Art. 75

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras



O valor do objeto, na presente contratação, está estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), neste sentido, constata-se que o valor do objeto está dentro dos limites impostos pela legislação pertinente.

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos itens a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Várzea do Poço, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

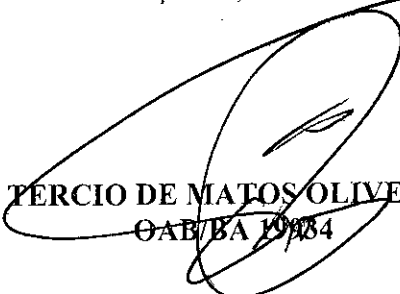
Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação. No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento ao interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Várzea do Poço/BA, 05 de fevereiro de 2026.


TERCIO DE MATOS OLIVEIRA
OAB/BA 19484



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2026

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão montante exíguo da prestação de serviços de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a prestadora de serviços, a pessoa jurídica **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 25.350.337/0001-50, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

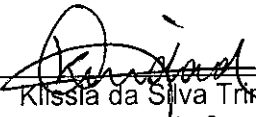
Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

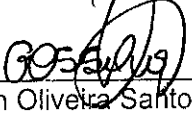
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei 14.133/2021, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Várzea do Poço, Bahia, 05 de fevereiro de 2026.


Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação


Klissia da Silva Trindade
Equipe de Apoio


Girlian Oliveira Santos Silva
Equipe de Apoio



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão.

Contratado: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 25.350.337/0001-50.

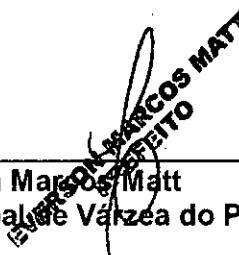
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea do Poço - Bahia, 05 de fevereiro de 2026.



Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal de Várzea do Poço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão.

Contratado: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 25.350.337/0001-50.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea do Poço - Bahia, 05 de fevereiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal de Várzea do Poço

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Durval Gama 414 - Centro, Várzea do Poço - Ba - Cep 44715-000 - CNPJ nº 13.913.389/0001-08
Página 1 de 1





TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 063/2026

Dispensa de Licitação Nº. 029/2026

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 25.350.337/0001-50, no valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 05 de fevereiro de 2026.


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Processo Administrativo nº 063/2026.

CONTRATADA: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 25.350.337/0001-50.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

OBJETO: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de fevereiro de 2026.


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em, 05 de fevereiro de 2026.

Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 050/2026
Processo Administrativo nº. 063/2026
Dispensa de Licitação nº. 029/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 25.350.337/0001-50.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Várzea do Poço.

Projeto/Atividade:

2.017 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000, 1.500.1001.

BASE LEGAL: Contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Várzea do Poço, Bahia – 05 de fevereiro de 2026.


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em, 05 de fevereiro de 2026.

Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 063/2026

Dispensa de Licitação Nº. 029/2026

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alcançadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 25.350.337/0001-50, no valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 05 de fevereiro de 2026.


Aline Barros do Nascimento

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026 - Pag.4 - Ano XIV - Nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Processo Administrativo nº 063/2026.

CONTRATADA: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 25.350.337/0001-50.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

OBJETO: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de fevereiro de 2026.


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em, 05 de fevereiro de 2026.

Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO – ESTADO DA BAHIA
Rua Durval Gama 414 – Centro, Várzea do Poço – BA - Cep 44715-000 - CNPJ nº 13.913.389/0001-08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 050/2026
Processo Administrativo nº. 063/2026
Dispensa de Licitação nº. 029/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 25.350.337/0001-50.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (Software como Serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na Rede Pública de Ensino Municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 4 - Fundo Municipal de Educação de Várzea do Poço.

Projeto/Atividade:

2.017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000, 1.500.1001.

BASE LEGAL: Contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Várzea do Poço, Bahia - 05 de fevereiro de 2026.


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em, 05 de fevereiro de 2026.

Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

COTAÇÃO DE PREÇOS

Feira de Santana, Bahia, 29 de janeiro de 2026

À Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - BA

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo solicitação, a empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 25.350.337/0001-50, com sede na Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, CEP 44075-113, Feira de Santana, Bahia, apresenta cotação de preço dos serviços detalhados abaixo:

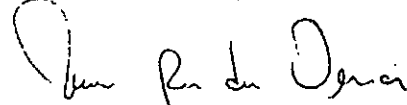
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), VOLTADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE MAPEAR, LOCALIZAR E IDENTIFICAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR QUE SE ENCONTRAM FORA DA ESCOLA, POR MEIO DE FERRAMENTAS DE ANÁLISE DE DADOS E GEORREFERENCIAMENTO, POSSIBILITANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES DE INCLUSÃO ESCOLAR E COMBATE À EVASÃO

Item	Descrição	UND	QND	Valor	Total
1	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	und	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total					R\$ 36.000,00

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



VENILSON P. DE OLIVEIRA

Sócio-Administrador

VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 44075-115
Contatos: 75 99127-0011 / 74 99945-6172. E-mail: contato@venith.com.br
CNPJ: 25.350.337/0001-50 Site: www.venith.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Prezado(a),

Atendendo a solicitação, a empresa **SELETO CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.072.664/0001-43, com sede na Fazenda Roçadinho, Zona Rural de Pé de Serra – Ba, apresenta proposta de preço, conforme detalhamento a seguir:

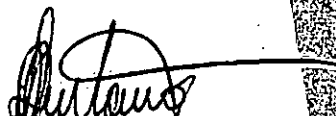
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), VOLTADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE MAPEAR, LOCALIZAR E IDENTIFICAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR QUE SE ENCONTRAM FORA DA ESCOLA, POR MEIO DE FERRAMENTAS DE ANÁLISE DE DADOS E GEORREFERENCIAMENTO, POSSIBILITANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES DE INCLUSÃO ESCOLAR E COMBATE À EVASÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND	VALOR	TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Und	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	Mês	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
Total					R\$ 40.400,00

Valor global: R\$ 40.400,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Pé de Serra – Ba, 29 de janeiro de 2026


OSVALDO CLÉBER ALMEIDA DE SANTANA
Proprietário

Fazenda Roçadinho, S/N, Zona Rural, Pé de Serra – Ba
CEP: 44.655-000
CNPJ: 41.072.664/0001-43



Gamsistemas
GESTÃO INTELIGENTE



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec8596c-77ca-4eb1-88ce-cde09252a3f

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Várzea do Poço, Bahia
Setor de Compras

Salvador – Ba, 29 de janeiro de 2026

Prezado Sr.(a)

Atendendo a solicitação, a empresa **GAM COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.422.191/0001-03, sediada na Av. Sete de setembro, Nº 166 Edf. São Luiz Sala 407, Dois de Julho CEP: 40020-455, Salvador – Ba.

Endereço Eletrônico: financeiro@gamsistemas.com

REPRESENTANTE LEGAL: Jorge de Carvalho Rios
CPF 959.133.515-68 RG 07044921-05 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP/BA.

Apresenta cotação de preço dos serviços detalhados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), VOLTADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE MAPEAR, LOCALIZAR E IDENTIFICAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR QUE SE ENCONTRAM FORA DA ESCOLA, POR MEIO DE FERRAMENTAS DE ANÁLISE DE DADOS E GEORREFERENCIAMENTO, POSSIBILITANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES DE INCLUSÃO ESCOLAR E COMBATE À EVASÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	VALOR	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	und	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Atenciosamente,


JORGE DE CARVALHO RIOS
Representante Legal

GAM COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 31.422.191/0001-03
GAM COMERCIO E SERVICOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Av. Sete de Setembro, Nº 166
Edf. São Luiz, Sala 407
Dois de Julho-CEP: 40.060-001
SALVADOR-BA

Av. Sete de setembro, Nº 166 Edf. São Luiz Sala 407, Dois de Julho CEP: 40020-455

Tels: (71) 3322-2608 / 99198-5128

E-mail: financeiro@gamsistemas.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.350.337/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENITH SOLUTION	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 853	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.075-115	BAIRRO/DISTRITO PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIONSOLUCOESEMPRESARIAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3651-2775
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 17:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 25.350.337/0001-50



Este documento foi assinado digitalmente por VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Para verificar a autenticidade acesse o site: <http://www.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO> ou o endereço de e-mail: juceb@juceb.ba.gov.br

VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1993, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 064.225.795-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1500736902, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA VISTA, 93, JARDIM ARAÚJO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal de nome empresarial VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600140045, com sede Rua Juracy Magalhaes, 853, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.350.337/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;

CNAE FISCAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - Treinamento em informática
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Req: 81300000664996

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 25.350.337/0001-50



Documento: Assinado digitalmente por VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA em 10/05/2023 às 14:54:04. O documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/02 - Web design
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO

VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1993, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 064.225.795-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1500736902, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA VISTA, 93, JARDIM ARAÚJO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL

Consolida o seu contrato social:

Único Sócio da sociedade empresária limitada unipessoal VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do estado da Bahia sob o NIRE nº 29600140045, com sede na Rua Juracy Magalhaes, 853, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.350.337/0001-50, resolve consolidar o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA com sede na Rua Juracy Magalhaes, 853, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075115.

2ª - A empresa terá o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País.

3ª - A empresa tem como objetivo exercer atividade de:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; TRATAMENTO

Req: 81300000664996

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 25.350.337/0001-50



Documento Assinado digitalmente por: 25350337000150-20230510-15404-zzFtOLactvcsqVf9zQcchave2-BT-06aCCpmpelH2nncfRg
Assinatura: 25350337000150-20230510-15404-zzFtOLactvcsqVf9zQcchave2-BT-06aCCpmpelH2nncfRg

DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;

CNAE FISCAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - Treinamento em informática
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/02 - Web design
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4ª - A empresa iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art.997, II, CC/2002).

5ª - A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, na presente data, não possui nenhuma filial.

Req: 81300000664996

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

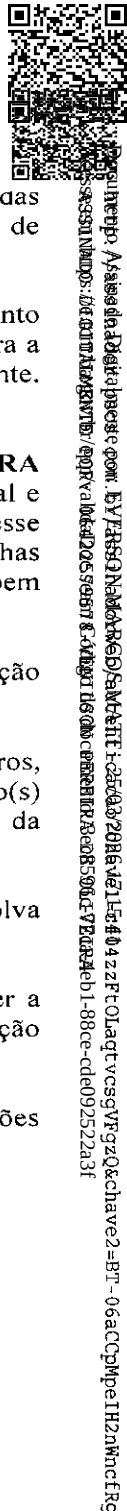
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 25.350.337/0001-50



6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

7ª – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

8ª – A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

10ª – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará à suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

11ª – O administrador declara, sob as penas previstas em lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação que o proíbe de exercer administração de sociedade empresária.

12ª – É eleito o foro de Feira De Santana /BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 8 de maio de 2023.

VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Req: 81300000664996

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233047611



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epip/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec8596c-77ca-4eb1-88ce-cde092522a3f

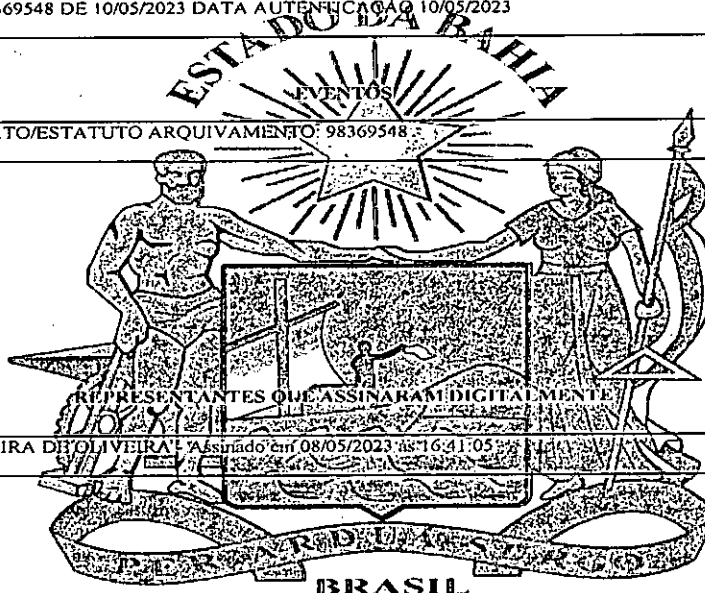
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	233047611 - 09/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600140045
CNPJ 25.350.337/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98369548 DE 10/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/05/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98369548



Cpf: 06422579578 - VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 08/05/2023 às 16:41:05

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

2553437619

12 081774-0013

LOCAL: CAPIM GROSSO, BA

2553437619

ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
97966218431
8471263610

I<BRAD70663906<252<<<<<<<<<
9309016M3302163BRA<<<<<<<<<2
VENILSON<<PEREIRA<DE<OLIVEIRA<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2026 / 73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
69.879-2

DATA DE ABERTURA 28/12/18

CNPJ:
25.350.337/0001-50

NOME EMPRESARIAL:
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :
VENITH SOLUTION

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

LOGRADOURO:
RUA JURACY MAGALHAES

NÚMERO:
853

COMPLEMENTO:
61.578-1

CEP:
44.075-115

BAIRRO/DISTRITO:
PONTO CENTRAL

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

9ebf65dd0e496ab5994b177dc22f5f3f

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **30/09/2026.**

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 25.350.337/0001-50**Inscrição Estadual:** 134.403.078 PP**Razão Social:** VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**Nome Fantasia:** VENITH SOLUTION**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** RUA JURACY MAGALHAES**Número:** 853**Complemento:****Bairro/Distrito:** PONTO CENTRAL**CEP:** 44075-115**Município:** FEIRA DE SANTANA**UF:** BA**Telefone:** (74) 36512775**E-mail:** ORIONSOLUCOESEMPRESARIAIS@GMAIL.COM**Referência:** PROXIMO A CLUB4WORK**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 02/08/2016**Atividade Econômica Principal:**

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Econômica Secundária

5819100 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6201502 - Web design

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** BAIXADO**Data desta Situação Cadastral:** 01/11/2017



Endereço de Correspondência

Endereço: RUA SAO LUIZ
Referência:
Bairro: SAO LUIZ
Município: CAPIM GROSSO

Complemento:
Número: 05
CEP: 44695000
UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório
Sociedade

CRC: 6631 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: ORION ORGANIZACAO CONTABIL LTDA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: EVILE TAYNARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL

Endereço

Endereço: PRAÇA OTAVIANO FERREIRA DOS SANTOS ANDAR 1

Número: 236 **Bairro:** OLIVEIRA

Município: CAPIM
GROSSO

UF: BA

Referencia:

CEP: 44820005

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-

mail: ORIONSOLUCOESEMPRESARIAIS@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 05/01/2026

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 25.350.337/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:22 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **9960.5456.5018.7E4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260104679

RAZÃO SOCIAL	
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.403.078 - BAIXADO	25.350.337/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2026 / 2481

CONTRIBUINTE:	VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA JURACY MAGALHAES, 853, 61.578-1 - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	25.350.337/0001-50
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	69.879-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	21.133-8
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/01/2026
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	06/03/2026

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

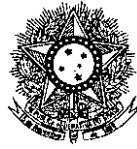
A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**0aee422f22aea47167faf247ca394386***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.350.337/0001-50

Certidão n°: 826092/2026

Expedição: 05/01/2026, às 17:46:47

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.350.337/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.350.337/0001-50
Razão Social: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R JURACY MAGALHAES 853 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205013659812734

Informação obtida em 29/01/2026 10:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.350.337/0001-50
Razão Social: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R JURACY MAGALHAES 853 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020305303659812704

Informação obtida em 05/02/2026 15:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec8596c-77ca-4eb1-88ce-cde092522a3f

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01063182E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **05/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 25.350.337/0001-50

Endereço: RUA JURACY MAGALHAES, 853, CEP 44075-115, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 5 de janeiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATTI - 25/03/2026 17:15:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3e8596c-77ca-4eb1-88ce-cde092522a3f

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01102802E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **05/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 25.350.337/0001-50

Endereço: RUA JURACY MAGALHAES, 853, CEP 44075-115, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **25.350.337/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:31:00 do dia 02/02/2026, com validade até o dia 04/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jXs7VK1wxLpnza62K8Bs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2026 12:34:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **25.350.337/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **25.350.337/0001-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:32:18 do dia 02/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CVTD020226123218

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec8596c-77ca-4eb1-88ce-cde092522a3f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pé de Serra – BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.913/0001-85, situado a Av Luiz Viana Filho, nº 150, CEP: 44655-000, Centro, Pé de Serra - BA, atesta para os devidos fins que a empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.350.337/0001-50, situada a Rua Juracy Magalhães, 853, CEP 44075-113, Ponto Central, Feira de Santana - BA, vem executando os serviços detalhados abaixo:

Contrato nº: 102/2025

Processo licitatório nº: DL033/2025

Processo administrativo nº: 089/2025

Objeto do contrato: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (software como serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na rede pública de ensino municipal com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão.

Assinatura: 03/05/2025

Vigência: 03/05/2026

Quantidade: 12 (doze) meses

Valor global: R\$ 52.200,00

Os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pé de Serra, Bahia, 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ZEDIVAN DE FREITAS

RIOS:00505467593

ZEDIVAN DE FREITAS RIOS

CPF nº 005.054.675-93

Prefeita

Assinado de forma digital por

ZEDIVAN DE FREITAS

RIOS:00505467593

Dados: 2026.01.29 09:53:27 -03'00'

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra - BA, CEP: 44655-000
CNPJ: 13.232.913/0001-85



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S. SILVA
LTD.A 217840560001
54

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA-BA

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PE DE SERRA
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Zedivan de Freitas Rios
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Pé de Serra- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA - Av. Luiz Viana Filho, 150, Centro, CEP: 44.655-000, Pé de Serra- BA, CNPJ: 13.232.913/0001-85



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA -BAHIA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/025

CONTRATO: 102/2025

OBJETO: Contratação de solução tecnológica, na modalidade SAAS (software como serviço), voltada à execução de ações de busca ativa escolar na rede pública de ensino municipal, com o objetivo de mapear, localizar e identificar crianças e adolescentes em idade escolar que se encontram fora da escola, por meio de ferramentas de análise de dados e georreferenciamento, possibilitando a implementação de políticas públicas eficazes de inclusão escolar e combate à evasão.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 25.350.337/0001-50.

VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pe de Serra -BA, 03 de maio de 2025.

ZEDIVAN DE FREITAS RIOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA - Av. Luiz Viana Filho, 150, Centro, CEP: 44.655-000, Pé de Serra - BA, CNPJ: 13.232.913/0001-85



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!

CNPJ: 16.443.723/0001/03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.443.723/0001-03, localizada na Praça 21 de Abril, SN, Centro, Quixabeira, Bahia, CEP 44713-000, atesta para os devidos fins que a empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.350.337/0001-50, com sede na Rua Juracy Magalhães, 853, CEP 44075-115, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, presta os serviços listados abaixo, conforme contrato 100/2023:

Processo Administrativo: 162/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO

Descrição do Produto/Serviço: Serviços de tecnologia da informação para licença de uso, implantação, treinamento, manutenções e suporte técnico de software de gestão educacional personalizado com módulos Escolas, Turmas, Pessoas, Transferências, Pré-matricula, Caderneta Digital (Frequência), Notas, Resultados, Chamada Pública, Editais, Usuários, Biblioteca, CENSO Escolar (Importação e Exportação), Integração com indicadores IDEB/SAEB, Transporte Escolar, Monitoramento e Diagnóstico

Assinatura: 01/09/2023

Atestamos que tais serviços estão sendo executados de forma satisfatória, apresentando resultados notórios, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

REGINALDO
SAMPAIO
SILVA:50176064591

Assinado digitalmente por REGINALDO
SAMPAIO SILVA:50176064591
DN: cn=REGINALDO SAMPAIO
SILVA, o=SILVA:50176064591, c=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Cartão de PF A1,
email=reginaldoquib@quib.ba.gov.br,
Loc=Quixabeira
Data: 2024.04.05 15:40:34 -0300

Quixabeira, Bahia, 05 de abril de 2024.

REGINALDO SAMPAIO SILVA

CPF: 501.760.645-91

Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Quixabeira - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.443.723/0001-03, localizada na Praça 21 de Abril, SN, Centro, Quixabeira, Bahia, CEP 44713-000, atesta para os devidos fins que a empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.350.337/0001-50, com sede na Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, CEP: 44075-115, Feira de Santana – Bahia, presta os serviços listados abaixo, conforme contrato 033/2025:

Contrato: 033/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº025/2025

Assinatura: 07/03/2025

Vigência: 07/03/2026

Quantidade: 12 (doze) meses

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO, COM MÓDULOS VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (COM BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
ORDEM	MÓDULO	DESCRIÇÃO
1	BIBLIOTECA	PERMITIR O UPLOAD E DOWNLOAD DE ARQUIVOS DIVERSOS

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 1 de 11



GABINETE DO PREFEITO

2	BIBLIOTECA	PERMITIR AGRUPAR OS ARQUIVOS POR ESCOLA E CATEGORIAS
3	BIBLIOTECA	PERMITIR O CADASTRO DE LIVROS FÍSICOS EXISTENTES COM FOTO E QUANTIDADES
4	BIBLIOTECA	PERMITIR ACOMPANHAR A QUANTIDADE DE LIVROS FÍSICOS DISPONÍVEIS NO ACERVO
5	BIBLIOTECA	PERMITIR REGISTRAR O EMPRÉSTIMO DE LIVROS, COM DATA PREVISTA DE DEVOLUÇÃO
6	BIBLIOTECA	PERMITIR REGISTRAR A DEVOLUÇÃO DE LIVROS
7	BIBLIOTECA	PERMITIR CONSULTAR A RELAÇÃO DE LIVROS EMPRESTADOS
8	BIBLIOTECA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE EMPRÉSTIMO DOS LIVROS
9	BIBLIOTECA	POSSUIR RELATÓRIOS DE ACERVO DE LIVROS E EMPRÉSTIMOS COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF
10	BUSCA ATIVA	POSSUIR BANCO DE DADOS PRÓPRIO COM NO MÍNIMO 70% DA POPULAÇÃO LOCAL CADASTRADA COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, CONTATOS, ENDEREÇO E ESCOLARIDADE.
11	BUSCA ATIVA	PERMITIR MAPEAR E IDENTIFICAR PESSOAS EM IDADE ESCOLAR, SEM ESCOLARIDADE POR FAIXA ETÁRIA, ZONA DE LOCALIZAÇÃO E BAIRRO/LOCALIDADE.
12	BUSCA ATIVA	POSSUIR DASHBOARD COM INDICAÇÃO DE QUANTIDADES DE PESSOAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E MATRÍCULAS POR FAIXA ETÁRIA E BAIRRO/LOCALIDADE
13	BUSCA ATIVA	PERMITIR GERAR RELATÓRIO EM .PDF DAS PESSOAS EM IDADE ESCOLAR FORA DA ESCOLA POR BAIRRO/LOCALIDADE COM INDICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO, CONTATO, ESCOLARIDADE E ÚLTIMA ESCOLA QUE FREQUENTOU
14	CENSO	PERMITIR A EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O CENSO CONFORME LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 2 de 11



GABINETE DO PREFEITO

15	CENSO	PERMITIR A EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O CENSO CONFORME LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ALUNO 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/SITUACAO-DO-ALUNO >
16	CENSO	PERMITIR A VALIDAÇÃO DE DADOS DO CENSO, INFORMANDO PENDÊNCIAS A SEREM SANADAS ANTES DA EXPORTAÇÃO
17	CHAMADA PÚBLICA	POSSUIR ACESSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES NA CHAMADA PÚBLICA
18	CHAMADA PÚBLICA	PERMITIR A INSCRIÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA COM EDITAL PUBLICADO
19	CHAMADA PÚBLICA	PERMITIR FILTRAR INSCRIÇÕES POR LOCALIZAÇÃO, GRUPO, ETAPA E SITUAÇÃO
20	CHAMADA PÚBLICA	PERMITIR APROVAR E DESAPROVAR INSCRIÇÕES VINCULANDO ÀS RESPECTIVAS ESCOLAS DE DESTINO
21	CHAMADA PÚBLICA	POSSUIR RELATÓRIOS DE INSCRIÇÕES COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF
22	DESEMPENHO	SOFTWARE TOTALMENTE WEB (NÃO SERÃO ACEITOS STREAMING DE APLICAÇÕES DESKTOP OU SIMILARES).
23	DESEMPENHO	POSSUIR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE RELATÓRIOS ASSÍNCRONA
24	DESEMPENHO	POSSUIR BANCO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 5GB, BACKUP DIÁRIOS, ARMAZENADOS POR ATÉ 8 DIAS.
25	DESEMPENHO	POSSUIR APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE (API) PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO COM OUTRAS APLICAÇÕES EXISTENTES.
26	DIÁRIO	PERMITIR O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DIÁRIA OU POR HORÁRIO DAS TURMAS
27	DIÁRIO	PERMITIR O REGISTRO DO CONTEÚDO TRABALHADO NO DIA OU AULA
28	DIÁRIO	DESTACAR ALUNOS FALTOSOS

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 3 de 11



GABINETE DO PREFEITO

29	DIÁRIO	POSSUIR CALENDÁRIO COM INDICAÇÃO DOS DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS E SITUAÇÃO DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA
30	DIÁRIO	PERMITIR A IMPRESSÃO DA FREQUÊNCIA REGISTRADA
31	DIÁRIO	PERMITIR VISUALIZAR O HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA
32	DIÁRIO	PERMITIR O FILTRO DE FREQUÊNCIA POR SITUAÇÃO, ANO LETIVO, DISCIPLINA, PERÍODO, ESCOLA E/OU TURMA
33	DIÁRIO	POSSUIR PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DAS TURMAS COM INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, SITUAÇÃO POR DISCIPLINA, NÚMERO DE AULAS PREVISTAS E REGISTRADAS
34	DIÁRIO	POSSUIR RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDOS TRABALHADOS COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF
35	EDITAIS	POSSUIR ACESSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES EM EDITAIS
36	EDITAIS	PERMITIR ACOMPANHAR AS INSCRIÇÕES EM EDITAIS PUBLICADOS
37	EDITAIS	PERMITIR CALCULAR E CLASSIFICAR A PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EM EDITAIS CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS
38	EDITAIS	PERMITIR FILTRAR AS INSCRIÇÕES EM EDITAIS POR CLASSIFICAÇÃO
39	EDITAIS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS
40	ESCOLA	PERMITIR O CADASTRO DE ESCOLAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DOS REGISTROS Nº 00 E 10 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >
41	ESCOLA	PERMITIR O CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DO ANO LETIVO
42	ESCOLA	PERMITIR O CADASTRO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTRO Nº 40 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 4 de 11



GABINETE DO PREFEITO

		ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL>
43	ESCOLA	PERMITIR ALTERAR A SITUAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA
44	ESCOLA	POSSUIR RELATÓRIOS DE MATRÍCULAS, TURMAS, DOCENTES, TRANSPORTE, VAGAS, ESCOLAS, CENSO, AEE, DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE, DENTRE OUTROS, COM FILTROS DIVERSOS, NOS FORMATOS .PDF E .XLS
45	INDICADORES IDEB/SAEB	POSSUIR DADOS E GRÁFICOS DA SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DO IDEB DO MUNICÍPIO E ESCOLAS RANQUEADAS
46	INDICADORES IDEB/SAEB	POSSUIR DADOS E GRÁFICOS DA SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DO SAEB DO MUNICÍPIO E ESCOLAS
47	INDICADORES IDEB/SAEB	POSSUIR DADOS E GRÁFICOS DA SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DO TAXA DE APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESCOLAS POR ETAPA
48	INTERFACE	POSSUIR DESIGN RESPONSIVO COMPATÍVEL COM TODOS OS NAVEGADORES IE 11+, CHROME, SAFARI, FIREFOX, ANDROID 4.2+ E IOS 8+ QUE SE ADAPTE AOS DIFERENTES FORMATOS DE TELA, PODENDO SER FACILMENTE UTILIZADO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, TABLETS E/OU COMPUTADORES.
49	INTERFACE	PERMITIR A INSTALAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SUPORTE A PROGRESSIVE WEB APP - PWA
50	LGPD	POSSUIR POLÍTICA DE PRIVACIDADE E/OU PROTEÇÃO DE DADOS, CLARA E OBJETIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/18), O MARCO CIVIL DA INTERNET (LEI 12.965/14) E O REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)
51	LGPD	POSSUIR TERMOS E CONDIÇÕES DE USO, CLAROS E OBJETIVOS, QUE PROTEJA A CONFIDENCIALIDADE E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)
52	LGPD	IMPOSSIBILITAR ACESSO AO SISTEMA SEM O DEVIDO ACEITE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO
53	LGPD	PERMITIR A COLETA DE METADADOS DO ACEITE DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO, TAL COMO DATA E HORA, SISTEMA OPERACIONAL, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, BROWSER, VERSÃO DO BROWSER, DETECTOR DO TIPO DE DISPOSITIVO UTILIZADO

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 5 de 11



GABINETE DO PREFEITO

		(MOBILE/TABLET/DESKTOP/SMARTTV), ENDEREÇO DE IP, DENTRE OUTROS.
54	MATRÍCULA	PERMITIR TROCAR O ALUNO DE TURMA
55	MATRÍCULA	PERMITIR A INCLUSÃO DE NOTAS E RESULTADOS DOS ALUNOS DA TURMA
56	MATRÍCULA	PERMITIR SOLICITAR A TRANSFERÊNCIA DO ALUNO
57	MATRÍCULA	POSSUIR INDICADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
58	MATRÍCULA	PERMITIR VISUALIZAR A MATRÍCULA DO ALUNO, CONTENDO DADOS CADASTRAIS, SITUAÇÃO, NOTAS, FREQUÊNCIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E HISTÓRICO DA MATRÍCULA COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO.
59	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE FICHA DE NOTAS E BOLETIM ESCOLAR DO ALUNO
60	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE MATRÍCULA
61	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE DECLARAÇÕES ESCOLARES
62	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE FICHA DE FREQUÊNCIA
63	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS DO ALUNO
64	MATRIZES	PERMITIR O REGISTRO DE MATRIZES CURRICULARES POR PERÍODO (UNIDADE)
65	MATRIZES	PERMITIR RECUPERAR INDICADORES ACADÊMICOS E HABILIDADES DA BNCC CONFORME CÓDIGO INFORMADO
66	MATRIZES	PERMITIR O CADASTRO DE INDICADORES ACADÊMICOS E HABILIDADES PRÓPRIAS
67	MATRIZES	PERMITIR A IMPRESSÃO DA MATRIZ CURRICULAR
68	NOTAS	PERMITIR O REGISTRO DE NOTAS/CONCEITOS POR TURMA, DISCIPLINA E PERÍODO (UNIDADE)
69	NOTAS	PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE COMPÕE A NOTA/CONCEITO FINAL DO PERÍODO (UNIDADE), INCLUSIVE OS PESOS, ESCALA, NOTA MÁXIMA E NOTA PARA APROVAÇÃO.

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 6 de 11



GABINETE DO PREFEITO

70	NOTAS	PERMITIR O CALCULO AUTOMÁTICO DA MÉDIA DO PERÍODO (UNIDADE) E SITUAÇÃO DO ALUNO
71	NOTAS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO REGISTRO DAS NOTAS/CONCEITOS
72	NOTAS	PERMITIR VISUALIZAR O HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DAS NOTAS/CONCEITOS
73	NOTAS	PERMITIR O FILTRO DE NOTAS/CONCEITOS POR SITUAÇÃO, ANO LETIVO, DISCIPLINA, PERÍODO, ESCOLA E/OU TURMA
74	NOTAS	POSSUIR PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DAS NOTAS/CONCEITOS DAS TURMAS COM INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS POR DISCIPLINA E SITUAÇÃO POR PERÍODO (UNIDADE).
75	NOTAS	POSSUIR RELATÓRIOS DE NOTAS/CONCEITOS E BOLETINS COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF
76	PESSOA	PERMITIR O CADASTRO COM FOTO DE PESSOAS INCLUINDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTROS Nº 30 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >
77	PESSOA	PERMITIR A DIGITALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PESSOA NO CADASTRO, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADES
78	PESSOA	PERMITIR EXIBIR OS VÍNCULOS DA PESSOA, INFORMANDO TIPO DE VÍNCULO, ANO LETIVO E ESCOLA CORRESPONDENTE
79	PESSOA	PERMITIR O CADASTRO DA MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO, BEM COMO INFORMAÇÕES DE CARGO, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ADMISSÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E SITUAÇÃO FUNCIONAL
80	PESSOA	POSSUIR RELATÓRIOS DE PESSOAS COM FILTROS DIVERSOS NOS FORMATOS .PDF E .XLS
81	PESSOA	POSSUIR MECANISMO DE VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CPF, NOME E DATA DE NASCIMENTO DIRETAMENTE NA RECEITA FEDERAL, EVITANDO ERROS DE DIGITAÇÃO EM NOMES
82	PLANEJAMENTO	PERMITIR O REGISTRO DE PLANEJAMENTO DE AULA DE UMA OU MÚLTIPLAS TURMAS POR VEZ

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 7 de 11



GABINETE DO PREFEITO

83	PLANEJAMENTO	PERMITIR O REGISTRO DO PLANEJAMENTO DE AULA POR PERÍODOS (DATA INICIAL E FINAL)
84	PLANEJAMENTO	POSSUIR FILTRO AUTOMÁTICO DO CONTEÚDO E HABILIDADES POR MATRIZ CURRICULAR OU BNCC, RESPEITANDO A ETAPA, PERÍODO (UNIDADE) E DISCIPLINA DA TURMA
85	PLANEJAMENTO	PERMITIR A INCLUSÃO MANUAL DE CONTEÚDO E HABILIDADES
86	PLANEJAMENTO	PERMITIR ENVIAR O PLANEJAMENTO DE AULA PARA ANÁLISE DO COORDENADOR PEDAGÓGICO
87	PLANEJAMENTO	PERMITIR A IMPRESSÃO DO PLANEJAMENTO DE AULA
88	PLANEJAMENTO	PERMITIR AO COORDENADOR ESCOLAR REGISTRAR FEEDBACKS SOBRE OS PLANEJAMENTOS DE AULA REALIZADOS, SOLICITANDO CORREÇÕES OU APROVANDO
89	PLANEJAMENTO	PERMITIR VISUALIZAR O HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE AULA, DESDE O CADASTRO ATÉ A APROVAÇÃO OU EXCLUSÃO
90	PLANEJAMENTO	PERMITIR O FILTRO DE PLANEJAMENTOS DE AULA POR SITUAÇÃO, ANO LETIVO, PERÍODO, DISCIPLINA, ESCOLA E/OU TURMA
91	PLANEJAMENTO	POSSUIR PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE AULA DAS TURMAS COM INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, SITUAÇÃO E PERÍODO PLANEJADO
92	PRÉ-MATRÍCULA	POSSUIR ACESSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULAS
93	PRÉ-MATRÍCULA	PERMITIR O CADASTRO DE PRÉ-MATRÍCULAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
94	PRÉ-MATRÍCULA	PERMITIR VISUALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DO ALUNO, CONTENDO DADOS CADASTRAIS, SITUAÇÃO E HISTÓRICO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO.
95	PRÉ-MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DA PRÉ-MATRÍCULA
96	PRÉ-MATRÍCULA	PERMITIR TRANSFORMAR AS PRÉ-MATRÍCULAS EM MATRÍCULAS, INDIVIDUAL OU EM LOTE POR SÉRIE/ANO

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 8 de 11



GABINETE DO PREFEITO

97	RESULTADOS	PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DE RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS POR TURMA, DISCIPLINA E PERÍODO (UNIDADE)
98	RESULTADOS	PERMITIR O REGISTRO DE RELATÓRIOS POR PERÍODO (UNIDADE) CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, FREQUENCIA, INDICADORES PEDAGÓGICOS (ATITUDINAIS, ESCRITA, GRAFISMO E HABILIDADES) E RELATÓRIO DESCRITIVO
99	RESULTADOS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO RELATÓRIO
100	RESULTADOS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO (ANUAL)
101	RESULTADOS	PERMITIR A AVALIAÇÃO DE HABILIDADES DA BNCC OU MATRIZ CURRICULAR CADASTRADA PARA O PERÍODO
102	SEGURANÇA	POSSUIR MECANISMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE EM TODOS OS RELATÓRIOS GERADOS
103	SEGURANÇA	POSSUIR COMUNICAÇÕES CRIPTOGRAFADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO TLS/SSL
104	SEGURANÇA	POSSUIR SISTEMA DE LOGS COM INFORMAÇÕES DE METADADOS DAS REQUISIÇÕES RECEBIDAS PARA EVENTUAIS AUDITORIAS.
105	SEGURANÇA	PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS (SENHAS) DE USUÁRIO CRIPTOGRAFADA NA BASE DE DADOS, COM CRIPTOGRAFIA DE NÍVEL BCrypt OU SUPERIOR
106	SEGURANÇA	POSSUIR LIMITADORES DE ACESSO POR LOGIN, SENHA E GRUPOS DE ACESSOS COM PERMISSÕES POR MÓDULOS
107	SEGURANÇA	POSSUIR MECANISMO DE RECUPERAÇÃO DE ACESSO ATRAVÉS DE E-MAIL
108	SUORTE	POSSUIR CHAT INTEGRADO COM SUPORTE TÉCNICO EM HORÁRIO COMERCIAL.
109	TRANSFERÊNCIA	PERMITIR A CONSULTA DE TRANSFERÊNCIAS SOLICITADAS E/OU AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO
110	TRANSFERÊNCIA	PERMITIR VISUALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS COM INFORMAÇÕES DE SITUAÇÃO, ORIGEM, DESTINO E HISTÓRICO DA SOLICITAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 9 de 11



GABINETE DO PREFEITO

111	TRANSFERÊNCIA	PERMITIR APROVAR OU REJEITAR TRANSFERÊNCIAS SOLICITADAS
112	TURMA	PERMITIR O CADASTRO DE TURMAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTROS Nº 20 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >
113	TURMA	PERMITIR FECHAR E REABRIR TURMAS.
114	TURMA	PERMITIR DUPLICAR TURMAS.
115	TURMA	PERMITIR A MIGRAÇÃO DE TURMAS ENTRE ANOS LETIVOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, ALUNOS E DOCENTES.
116	TURMA	PERMITIR O CADASTRO E VINCULAÇÃO DE DOCENTES DA TURMA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTRO Nº 50 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >
117	TURMA	PERMITIR ALTERAR A SITUAÇÃO DOS DOCENTES DA TURMA.
118	TURMA	PERMITIR O CADASTRO E VINCULAÇÃO DE ALUNOS DA TURMA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTRO Nº 60 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >
119	TURMA	PERMITIR ALTERAR A SITUAÇÃO DOS ALUNOS DA TURMA, INDIVIDUAL E EM LOTE.
120	TURMA	POSSUIR ALERTA COM A QUANTIDADE DE ALUNOS RECOMENDADA PARA A TURMA, INCLUSIVE CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME NORMATIVOS E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
121	TURMA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO CADASTRO DA TURMA.
122	TURMA	PERMITIR A IMPRESSÃO DA ATA DE RESULTADOS FINAIS DA TURMA.

CNPJ: 16.443.723/0001-03

Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, CEP 44713-099 - Quixabeira -
Bahia

quixabeira.ba.gov.br | quixabeira.gov@gmail.com

Página 10 de 11



GABINETE DO PREFEITO

123	TURMA	PERMITIR O CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIOS (GRADE DE AULAS) SEMANAIS PARA A TURMA.
124	TURMA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO HORÁRIOS (GRADE DE AULAS).
125	TURMA	PERMITIR A PRÉ-MATRÍCULA DOS ALUNOS DA TURMA, INDIVIDUAL E EM LOTE.
126	TURMA	PERMITIR A GERAÇÃO DE LINKS DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS (PRÉ-MATRÍCULA) DOS ALUNOS DA TURMA.
127	USUÁRIOS	PERMITIR O CADASTRO DE USUÁRIOS POR NÍVEL DE ACESSO.
128	USUÁRIOS	PERMITIR A VINCULAÇÃO DE USUÁRIOS A UMA OU MÚLTIPLAS ESCOLAS.

Atesto que tais serviços estão sendo executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quixabeira, Bahia, 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

EDINALDO OLIVEIRA RIOS
CPF nº 190.204.815-68
Prefeito



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:41
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec8596c-77ca-4eb1-88ce-cde092522a3f

Prefeitura Municipal de Quixabeira

Terça-feira 15 de Abril de 2025 Ano XIX Nº 4398

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 19



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZRDMJLFNUQXNEZCNUYEYME



Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO 033/2025

CONTRATO Nº. 033/2025
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA,
ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA VENITH
CONSULTORIA E
TECNOLOGIA LTDA- EPP.

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. EDINALDO OLIVEIRA RIOS, brasileiro, casado, RG nº 2.036.332-02- SSP/BA, e CPF nº. 190.204.815-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 25.350.337/0001-50, situada na RUA JURACY MAGALHÃES, 853, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, CEP: 44.075-115, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 15.007.369-02, SSP/BA, CPF nº. 064.225.795-78, residente e domiciliado na RUA BOA VISTA, 93, JARDIM ARAÚJO, CAPIM GROSSO - BAHIA CEP 44.695.300, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO, COM MÓDULOS VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (COM BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Contrato nº 033/2025 do Pregão Eletrônico nº 002/2025

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO COM MÓDULOS ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL PARA UM TOTAL ESTIMADO DE 21 (VINTE E UMA) ESCOLAS E 4.105 (QUATRO MIL E CENTO E CINCO) ALUNOS.	MÊS	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato e ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.2 O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, IV)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.200,00 (seis mil de duzentos reais) mensais perfazendo o valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices IGPM, IPCA e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Contrato nº 033/2025 do Pregão Eletrônico nº 002/2025

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- bb)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 1)** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 2)** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 3)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 4)** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 5)** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DECIMATERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92 XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO	FONTE
2.06.01	2012/2015	3.3.90.40.00	1500/1540/1541

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Satiro Dias/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Quixabeira – Bahia, 07 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA
PREFEITO: EDINALDO OLIVEIRA RIOS

VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA- EPP
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025
(RESUMO)**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, por determinação do Excelentíssimo Senhor **EDINALDO OLIVEIRA RIOS**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento a **Lei Federal 14.133/2021**, após ratificação, autoriza a publicação no Diário Oficial da Prefeitura, o resumo do contrato nº **033/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO, COM MÓDULOS VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (COM BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA.** Através da empresa: **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº **25.350.337/0001-50**, situada na **RUA JURACY MAGALHÃES, 853, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, CEP: 44.075-115**, com valor **R\$ 6.200,00** (seis mil de duzentos reais) mensais perfazendo o valor total de **R\$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Pregão Eletrônico **002/2025** e processo administrativo **025/2025**.

Data da assinatura: **07 de março de 2025**

Prazo de vigência: **07 de março de 2026**

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO	FONTE
2.06.01	2012/2015	3.3.90.40.00	1500/1540/1541

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **DENISE LIMA ARAÚJO MENDES**, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE MARÇO DE 2025

Denise Lima Araújo Mendes
Secretária Municipal de Educação

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-099. CNPJ: 16.443.723/0001-03
Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com